

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05 / 07 / 24

Aldo Reis de A. Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Kapernorte Indústria e Comércio de Papéis Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Guiana Francesa, nº 222, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 30.405.408/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98114-7114

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 001095/2024-11

ATIVIDADE: Coleta, transporte de resíduos Classes I e II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Guiana Francesa, nº 222, Mauzinho, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de Resíduos Sólidos Classe I (borra de tinta, latas de tintas, óleos minerais e lubrificantes, resíduos de thinner, serragens contaminadas com óleo, graxas e bombonas vazias contaminadas com produtos químicos, EPI's contaminados (luvas e botas de couro), resíduos sais provenientes de tratamento térmico de metais estopas, borra de chumbo, lodo da rampa de lavagem, lona de freio, filtro de ar, pastilhas de freio, lodo gerado no corte, filtros de óleo, papéis e plásticos contaminados com graxa/óleo e rebarbas de processos produtivos contaminadas e ambulatorial), segregação e processamento de resíduos eletroeletrônicos; e coleta, transporte rodoviário, segregação, armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe II (plástico, metais, vidro, papelão), destinação papelão (prensa), bem como a recuperação de paletes e o reaproveitamento de vidros para fabricação de bloquetes.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

05 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 145/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 001095/2024-11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM, para esta atividade.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. É expressamente proibido o armazenamento inadequado de produtos químicos, a queima ou disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. A retirada dos resíduos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitidos via Sistema SINIR.
11. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
12. Manter atualizado junto a este IPAAM, o cadastro dos veículos a serem utilizados na atividade da Empresa.
13. Os resíduos dispostos na área externa deverão ser mantidos cobertos, em área impermeabilizada e segregados de acordo com sua classificação.
14. Identificar/sinalizar as etapas das atividades realizadas no empreendimento, e manter segregados os resíduos de acordo com sua classificação.
15. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), acompanhado de relatório de execução das atividades propostas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Certificado dos resíduos transportados, manifesto de transporte de resíduos – MTR emitido via sistema SINIR.
 - c) Certificado de destinação final dos resíduos transportados – CDF, emitido via sistema SINIR.
 - d) Documentos atualizados dos veículos – CRLV e CIV.
16. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a este IPAAM:
 - a) Reapresentar documento fundiário do Imóvel de forma que este estabeleça conexão entre o interessado dos autos do processo e proprietário do imóvel (**contrato de locação**).
 - b) Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável pela elaboração.
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
17. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro de Atividades modelo IPAAM com TODAS as informações preenchidas.
 - b) Certificados de destinação final de TODOS os resíduos transportados e gerados na atividade da Empresa em ordem cronológica referente ao período de vigência da Licença, emitidos via SINIR.
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento sanitário da empresa, emitido via SINIR.
 - d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – IBAMA.
 - e) Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLVs dos veículos da Empresa.
 - f) Certificados de Inspeção Veicular – CIVs dos veículos da Empresa.
 - g) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparos do veículo, que só podem executados por Empresa licenciada para esta atividade
 - h) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Declaração de Conformidade.
 - i) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável pela elaboração (conforme Termo de Referência do IPAAM).
18. Esta Licença de Operação autoriza o transporte rodoviário de Resíduos Classe I e II exclusivamente através dos veículos de Placas: **JXX-1153, PHV-1669 e QZE-1H45**.